



DECRETO N° 5.257 DE 05 DE Janeiro DE 2013

DISPÕE SOBRE O RETORNO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE ORIGEM

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, incisos VI e X, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Dispõe sobre o retorno dos servidores e empregados públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cuiabá aos órgãos e entidades de origem.

Art. 2º Ficam revogados todos os atos de cessão e disposição de servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cuiabá, com ônus, à Administração Pública de quaisquer dos poderes da União, dos Estados ou dos Municípios.

Art. 3º Os servidores e empregados públicos mencionados no Art.1º, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

Art. 4º Na hipótese do servidor ou empregado público, injustificadamente, não comparecer no prazo e local que trata o Art. 3º será considerado caracterizado abandono de cargo ou emprego.

Parágrafo Único. O dirigente máximo da Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá deverá promover os procedimento administrativos de demissão ou rescisão do contrato de trabalho do servidor ou empregado público, procedendo imediata suspensão do pagamento do subsídio ou remuneração.

Art. 5º Os órgãos e entidades deverão cientificar os servidores e empregados públicos abrangidos por este Decreto quanto ao seu teor, na hipótese dos mesmos estarem desenvolvendo atividades fora do território do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Os órgãos e entidades deverão, no prazo de 40 (quarenta) dias a contar da data de publicação deste Decreto, enviar a Secretaria Municipal de Gestão relatórios circunstanciados de todos os servidores e empregados públicos lotados em suas unidades administrativas.



**PREFEITURA
CUIABÁ**

GABINETE
da Prefeitura

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão, no exercício de sua competência, expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, 03 de Janeiro de 2013.

A handwritten signature in black ink, enclosed in a large, roughly drawn oval. The signature reads "MAURO MENDES FERREIRA" followed by "Prefeito Municipal".
MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal